

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: Financiamento e Gerenciamento do Fundo.

DATA: 03/05/2018

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Sandra Busnello	SEDS
Merci Ribeiro de Souza	SINDASP
Marcia Terezinha Steil	SESA
Maiara de Almeida Abreu	SEDS
Cleyton Serafim	Segmento usuários
Terezinha Correia Maciel Barbosa	APMI – Ourizona

Apoio Técnico – Maiara Abreu

Ministério Público: Keity Fabiane da Cruz

CONSELHEIROS AUSENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA

Relatório

1.1 – Pauta Permanente: Panorama do Incentivo Família Paranaense/ IFP:

INCENTIVO I DELIBERAÇÃO 42/13

Relato: A técnica Paula, da UTPFP, informa que referente a Prestação de Contas Final, 30 processos estão em análise no setor financeiro, 66 já foram analisados, 01 está em análise na Unidade Técnica pois apresentam pendências nos documentos enviados e 03 solicitaram prorrogação de prazo.

Parecer da Comissão: CIENTE

Parecer do CEAS: Ciente

INCENTIVO I DELIBERAÇÃO 42/13 - PALMAS

O município de Palmas não apresentou a prestação de contas no prazo e entrou em processo de Tomada de Contas. Durante o processo apresentou a documentação, o que suspendeu a referida Tomada para análise da documentação. Na análise realizada pelo GOFs/SEDS, foi verificada a necessidade

de apresentação de novos documentos e correções, para a qual o município não tem atendido. A UTPFP sugere o envio de ofício ao município solicitando a documentação complementar.

Parecer da Comissão: APROVADO o parecer da UTPFP. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMAS, solicitando a documentação complementar no prazo de 15 dias após o recebimento, impreterivelmente. A não apresentação da documentação complementar acarretará na retomada do processo de Tomada de Contas no município, com a possibilidade de bloqueio/suspensão de repasses continuados ao município.

Parecer do CEAS: Aprovado

INCENTIVO II DELIBERAÇÃO 28/15

Relato: A técnica Paula informa que referente a Prestação de Contas Final, 28 processos estão em análise no setor financeiro, 26 já foram analisados e 01 solicitou prorrogação de prazo.

Parecer da Comissão: CIENTE

Parecer do CEAS: Ciente

INCENTIVO III DELIBERAÇÃO 05/16

Relato: A técnica Paula, informa que referente a Prestação de Contas Final, 6 já foram analisados pelo setor financeiro, 20 processos estão em análise no setor financeiro, 43 solicitaram prorrogação de prazo, 82 estão realizando a prestação de contas final no Sistema Fundo a Fundo (SIFF) e 03 estão em análise na Unidade Técnica com pendência de documentos.

Parecer da Comissão: CIENTE

Parecer do CEAS: Ciente

1.1.1 - Protocolo 13.137.751-7 - Doutor Ulysses/ Incentivo I:

O município de Doutor Ulysses, envia documentação com vistas a prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense I, conforme art. 14 ao art. 17 da Deliberação 042/2013 e Deliberação 078/2015 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

O referido município realizou aquisição de equipamentos para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e benefícios eventuais (óculos), sendo que este benefício não tem provisão na Política de Assistência Social, conforme Resolução 39/2010/CNAS que dispõe sobre sua regulamentação. Apesar de constar previsão no Plano de Ação, à época, o município não havia legislação regulamentando a concessão de benefícios eventuais, o que veio ser regulamentada em 2017 por meio da Lei nº 14/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tomou conhecimento por meio de justificativa apresentada pelo município quanto ao equívoco e aprovou a prestação de contas apresentada (Resolução 14/2017) atentando-se ao fato.

Considerando a aprovação pelo CMAS quanto ao uso indevido, a Unidade Técnica sugere a restituição ao Fundo Estadual de Assistência Social dos valores correspondentes e remete o protocolado ao CEAS para e deliberação.

PARECER DA COMISSÃO: APROVADO o parecer da UTPFP quanto a devolução dos recursos correspondentes a aquisição de óculos.

PARECER DO CEAS: Aprovado

1.1.2 - Protocolo 14.069.859-8 – Sengés/ Incentivo III

O município de **Sengés**, enviou documentação com vistas a prestação de contas parcial do Incentivo Família Paranaense III, em análise ao Relatório de Execução Físico Financeira, o mesmo iniciou a execução do Incentivo III, com despesa de custeio, com aquisição de materiais para confecção de fraldas descartáveis, o qual justifica que são confeccionadas pelos usuários dos serviços do CRAS, na Casa do Ofício, para distribuição gratuita ao público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Escritório Regional de Ponta Grossa relata tal atendimento pelo município e que realizou orientações ao mesmo quanto a regulamentação dos benefícios eventuais e a concessão destes aos usuários da Política de Assistência Social, sendo favoráveis a prestação de contas parcial, com ressalvas a estas situações.

Esta demanda foi analisada pela Coordenação de Proteção Social Básica, que informa que o atendimento realizado pelo município não se caracteriza como Benefício Eventual devido a forma de concessão, fabricação das fraldas descartáveis, e por não haver regulamentação de benefícios eventuais.

Deste modo, devido ao atendimento realizado pelo município de forma incongruente com as orientações da Política de Assistência Social e considerando que o processo de prestação de contas final está em andamento no Sistema Fundo a Fundo (SIFF), onde o mesmo poderá apresentar (ou não) a continuidade desta, a Unidade Técnica sugere a restituição dos valores utilizados, tocante este atendimento, nas referidas prestações de contas, ao Fundo Estadual de Assistência Social.

PARECER DA COMISSÃO: APROVADO o parecer da UTPFP quanto a devolução dos recursos correspondentes a aquisição de materiais para confecção de fraldas descartáveis, tanto para prestação de contas parcial, quanto para prestação de contas final (se houver).

PARECER DO CEAS: Aprovado

1.2 - Pauta Permanente: Panorama de Pagamento do Renda Família Paranaense

O Renda Família Paranaense, de **dezembro de 2013 a abril de 2018**, beneficiou mais de **309 mil famílias**, somando um montante de mais de **R\$ 147 milhões**.

Panorama do Renda Família Paranaense 2018

Mês	Famílias Beneficiadas	Valor Creditado (R\$)
01/2018	122 mil	3,2 milhões
02/2018	126 mil	3,4 milhões
03/2018	107 mil	2,8 milhões
04/2018	106 mil	2,8 milhões
TOTAL	130 mil	12,4 milhões

Mensalmente a concessão do Renda Família Paranaense se dá da seguinte forma: verificamos a última folha de pagamentos do Bolsa Família disponível ao Estado e cruzamos com os dados do CadÚnico (última base disponível) e as famílias que se encontram nos critérios vão compor a folha de pagamento do Renda Família Paranaense.

Desde o mês de outubro de 2017 observamos que o número de famílias e os valores vem subindo gradativamente, sendo que em fevereiro de 2018 a folha de pagamento do Renda Família Para-

naense chegou ao montante de R\$ 3,4 milhões. Em decorrência deste aumento contínuo, efetuamos uma projeção e o resultado deste estudo foi de que se esta tendência continuar, em dezembro de 2018 nossa folha de pagamento chegaria a R\$ 4,5 milhões.

Ocorre que o valor orçamentário liberado pela Secretaria de Fazenda para o ano de 2018 para o Renda Família Paranaense é de R\$ 34 milhões, o que equivale a um montante mensal de R\$ 2,8 milhões/mês. Como consta em legislação e na Deliberação CEAS 096/2013 em seu artigo 6º “O RENDA FAMÍLIA PARANAENSE, será efetivado com recursos do tesouro Estado alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, e dar-se-á de maneira complementar ao Programa Bolsa Família, da União, sendo que o número de benefícios concedidos deve ser compatibilizado com a disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS.”

Para adequar a concessão ao orçamento, tivemos que bloquear novas concessões. Sendo assim, a folha de beneficiários do Renda Família Paranaense de fevereiro de 2018 serviu como base para a geração das folhas de março e abril de 2018, onde verificamos quais famílias continuavam dentro dos critérios.

Mês	Famílias Beneficiadas	Valor Creditado (R\$)
01/2017	98.064	2.799.049
02/2017	103.642	2.954.688
03/2017	105.268	2.995.780
04/2017	103.471	2.930.505
05/2017	105.536	2.994.810
06/2017	95.893	2.691.623
07/2017	98.198	2.758.149
08/2017	96.716	2.672.119
09/2017	108.112	2.960.946
10/2017	110.129	3.025.472
11/2017	113.496	3.090.225
12/2017	118.291	3.181.113
01/2018	122.020	3.286.924
02/2018	126.918	3.417.764
03/2018	107.616	2.882.731
04/2018	106.689	2.879.250

PARECER DA COMISSÃO: CIENTE

PARECER DO CEAS: Ciente

1.3 - Protocolo 15.093.422-2 - Não adesão do município de Maringá a Deliberação nº 066/2017 – CEAS/PR (UTFPF)

O município de Maringá fez Adesão Espontânea ao Programa em 2012 e repactuação em 12/06/2017, atendendo o disposto na Deliberação mencionada, estando apto ao processo de adesão.

No entanto, apresentou ofício 079/2017 do Conselho Municipal de Assistência Social, justificando que o mesmo, encontra-se com dificuldades estruturais e por isso não fizeram adesão a referida Deliberação.

PARECER DA COMISSÃO: CIENTE

PARECER DO CEAS: Ciente

1.4 – Deliberação nº 020/218 – CEAS/PR – Inclusão do §3 no artigo 7º (UTFPF)

Considerando o período do contrato nº 3129/OC-BR firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, esta Unidade Técnica sugere a inclusão do § 3º no Artigo 7º da Deliberação nº 020/2018 – CEAS/PR, que passará a vigorar a seguinte redação: “**§ 3º Devido a fonte de recurso advir de financiamento internacional (BID) o município deve priorizar sua execução até, no máximo, dia 01 de Junho de 2019.**”

PARECER DA COMISSÃO: APROVADO

PARECER DO CEAS: Aprovado, verificar a informação sobre a data da prestação de contas.

1.5 - Minuta de Deliberação - Alteração da data da prestação de contas parcial do Incentivo IV e Adesão Espontânea (UTFPF)

Considerando a data de prestação de contas parcial da Deliberação nº 038/2017 – CEAS/PR (Incentivo IV), prevista para 06/04/2018, e da Deliberação nº 066/2017 – CEAS/PR (Incentivo Adesão Espontânea), prevista para 25/05/2018, considerando o atual modelo de prestação de contas no Sistema Fundo a Fundo (SIFF), esta Unidade Técnica sugere alteração do §1º do Artigo 12 nas referidas Deliberações, que passará a vigorar com a seguinte redação: “**§1º O município deverá preencher a prestação de contas parcial e final dos referidos recursos, no Sistema Fundo a Fundo (SIFF), em data a ser orientada pela SEDS.**”

PARECER DA COMISSÃO: APROVADO

PARECER DO CEAS: Aprovado

1.6 - Pagamento PAIF e Equipe Volante (CPSB)

A técnica Sandra da CPSB apresentou panorama como segue:

399 municípios são cofinanciados pelo MDS para o PAIF, sendo que 02 (Londrina e Jacarezinho) encontram-se com recursos suspensos.

41 municípios são cofinanciados com 43 equipes volantes, sendo que 04 (Castro, Loanda, Reserva e Santa Helena) estão com recursos suspensos em processo de encaminhamento de justificativas.

PARECER DA COMISSÃO: CIENTE

PARECER DO CEAS: Ciente

1.7 - Panorama Deliberação nº062/2016 – CEDCA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (CPSB)

A técnica Sandra da CPSB apresentou panorama como segue:

334 municípios receberam recursos, 08 municípios apresentaram justificativa da não adesão, 06 municípios estão aguardando documentos na CPSB, 02 municípios foram desabilitados (Antonina e Ramilândia), 02 estão no gabinete, 38 estão no GOFS para pagamento, e 09 não manifestaram interesse.

PARECER DA COMISSÃO: CIENTE

PARECER DO CEAS: Ciente

1. 8 - Panorama Deliberação nº065/2017 - Benefícios Eventuais (CPSB);

A técnica Sandra da CPSB apresentou panorama como segue:

227 municípios elegíveis, 101 receberam recursos, 14 estão na CPSB aguardando documentos, 03 estão no gabinete, 68 estão no GOFS, 31 municípios justificaram a não adesão, e 09 municípios não manifestaram interesse, e 01 encontra-se em análise CPSB.

PARECER DA COMISSÃO: CIENTE

PARECER DO CEAS: Ciente

1. 9 – Panorama Deliberação nº 034/2012 – PAIF (CPSB);

A técnica Sandra da CPSB apresentou panorama como segue:

Relato: 34/2012, 48/2012, 52/2012, 80/2013, 14/2016, e 96/2017: 112 municípios aderiram, 21 receberam na modalidade convênio (dois convênios encontram-se vigentes: Nova Esperança 06/6/18 e Cianorte 16/05/2018) e 91 municípios pagos na modalidade fundo à fundo. No repasse da 1ª parcela 78 municípios enviaram prestação de contas, 02 com pendências, 06 em análise na CPSB, e 13 não enviaram prestação de contas. No repasse da 2ª parcela, 11 encaminharam prestação de contas, 01 possui pendência, 07 estão em análise CPSB e 80 não enviaram prestação de contas. Prorrogado por meio da Deliberação nº 096/2017 o prazo para execução dos serviços até o dia 30 de junho de 2018 e para prestação de contas 31 de julho de 2018.

PARECER DA COMISSÃO: CIENTE

PARECER DO CEAS: Ciente

1.10 – PAEFI: Deliberação nº35/2012 e 81/2013 (CPSE);

O Residente Técnico Eduardo da CPSE, apresentou panorama das prestações de contas do PAEFI, referente as deliberações nº 35/12 e 81/13, cujo prazo final para execução encerrou em 31/12/2017 e, o prazo para prestação de contas encerrou em 29/03/2018. Foram contemplados 36 municípios, sendo que 13 ainda não encaminharam a prestação de contas. Do total repassado, restam aproximadamente R\$ 217.057,20 de saldo nas contas dos municípios. Dos municípios que prestaram contas 05 solicitaram prorrogação de prazo para execução do recurso. A Coordenação é desfavorável a prorrogação do prazo para execução já que os repasses ocorreram em 2015, com exceção do município de Rondon, que recebeu em julho de 2017, para o qual a Coordenação sugere o prazo para execução até Setembro de 2018.

PARECER DA COMISSÃO: APROVADO o parecer da Coordenação, prorrogando o prazo de execução somente para o município de Rondon, até Setembro de 2018. Encaminhar ofício aos municípios que solicitaram a prorrogação com o indeferimento do pedido, com cópia aos CMAS e, encaminhar ofício aos 13 municípios que não prestaram contas, com cópia aos CMAS, para que apresentem a documentação devidamente aprovada pelo CMAS, no prazo de 15 dias após o recebimento do ofício, impreterivelmente. A não apresentação da prestação de contas acarretará no bloqueio/suspensão de recursos continuados a serem repassados aos municípios.

PARECER DO CEAS: Aprovado

1.11 - Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento estadual Fundo a Fundo – SIFF:

Apresentação na plenária.

PARECER DA COMISSÃO:

PARECER DO CEAS: Prorrogação de prazo da prestação de contas do Incentivo III para 15 de maio e envio de ofício aos municípios que necessitam finalizar o preenchimento do SIFF do

primeiro semestre 2017, evidenciando que caso não haja a correção/complementação poderá ocorrer suspensão da próxima parcela. Prazo para correção 15 de maio.

1.12 - Resolução nº 001/2018 do CMAS Tijucas do Sul sobre a reprogramação de saldos.

O município de Tijucas do Sul, enviou cópia da Resolução nº 001/2018, que trata da aprovação da reprogramação de saldos de 2017 dos recursos do FNAS e do FEAS, para o FMAS.

PARECER DA COMISSÃO: CIENTE

PARECER DO CEAS: Ciente

Inclusão de Pauta:

1.13 - Protocolo nº 15.180.001-7 – Ofício nº 076/2018 – Município de Palmital/ Solicita autorização para utilização do saldo remanescente do Incentivo a pessoa com deficiência.

O município de Palmital encaminhou Ofício nº 076/2018, solicitando autorização para utilização do saldo remanescente do Incentivo a pessoa com deficiência na aquisição de ar condicionado para o veículo adquirido.

PARECER DA COMISSÃO: Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMAS, informando sobre o objeto da Resolução Ad Referendum 005/2017 e a forma de execução, bem como orientando sobre a aprovação da execução dos recursos no CMAS.

PARECER DO CEAS: Aprovado

1.14 - Deliberação Incentivo V – Alterações e Inclusões

Proposta de alteração do Artigo 5º que passará a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 5º Os municípios deverão preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado, no Sistema Fundo a Fundo - SIFF, em data a ser informada pela SEDS”.**

Proposta de alteração do Artigo dos § 1º e § 2º do Artigo 6º, que passará a vigorar com a seguinte redação: **“§1º Os municípios deverão enviar os documentos para o processo de adesão (02 vias do Termo de Adesão e cópia da resolução publicada) aos Escritórios Regionais da SEDS, em data a ser informada pela SEDS.**

§2º Os Escritórios Regionais da SEDS deverão enviar os documentos protocolados e analisados, com parecer a respeito da execução dos serviços do município, à Unidade Técnica do Programa Família Paranaense em data a ser informada pela SEDS.

Inclusão do Parágrafo Único no Artigo 8º, que passará a vigorar com a seguinte redação: **Parágrafo Único: Além do Índice de Desenvolvimento do Programa, será realizado um estudo dos saldos financeiros dos municípios pela Unidade Técnica, o qual tem por objetivo estabelecer patamares visando o pagamento do Incentivo V.**

PARECER DA COMISSÃO: APROVADO

PARECER DO CEAS: Aprovado